TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO, O FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO SOB MEDIDA, INCLUINDO OS MATERIAIS, AS FERRAGENS, OS COMPONENTES ELÉTRICOS PREVISTOS NAS ESPECIFICAÇÕES E OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À COMPLETA INSTALAÇÃO DOS MÓVEIS NOS AMBIENTES DO C.E.I. DOM GREGÓRIO WARMELING, NO MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO/SC, CONFORME PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS QUE INSTRUEM O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO.

1.2. Natureza do objeto: A natureza do objeto é classificada como SERVIÇO COMUM, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações técnicas, dos projetos e do Memorial Descritivo que integram o processo, abrangendo a confecção, o fornecimento e a instalação dos mobiliários.

1.3. Prazo de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
LOTE ÚNICO					
1	Mobiliário sob medida no ambiente denominado "Secretaria" com 16,60 m²; Especificações: MDF 15,5 mm conforme descrição do projeto (Nude Vel Berneck; Itapuã Essencial Wood Duratex e internos Branco TX); MDF 6 mm fundo de armários e gavetas; Dobradiça reforçada com amortecimento; B53 Corrediça reforçada com amortecimento; Gavetas com calha de fichário/arquivos; Puxador calha inox com ponteira; Parte elétrica inclusa (tomadas, passa fio e interruptores); Pedra: Café Imperial Instalação completa no local.	UND	1	R$ 19.710,00	R$ 19.710,00
2	Mobiliário sob medida no ambiente denominado "Lavabo Secretaria" com 3,98 m²; Especificações: MDF 15,5 mm conforme descrição do projeto (Nude Vel Berneck e internos Branco TX); MDF 6 mm fundo do armário; Dobradiça reforçada com amortecimento; Espelho redondo prata 6 mm; Puxador calha inox com ponteira; Granito: Café Imperial com acabamento polido Instalação completa no local.	UND	1	R$ 3.893,33	R$ 3.893,33
3	Mobiliário sob medida no ambiente denominado "Direção" com 15,90 m²;	UND	1	R$ 21.130,00	R$ 21.130,00

	Especificação: MDF 15,5 mm conforme descrição do projeto (Nude Vel Berneck; Itapuã Essencial Wood Duratex e internos Branco TX); MDF 6 mm fundo de armários e gavetas; Dobradiça reforçada com amortecimento; Corrediça reforçada com amortecimento; Puxador calha inox com ponteira; Puxador fecho toque; Parte elétrica inclusa (tomadas, passa-fio e interruptores); Instalação completa no local.				
4	Mobiliário sob medida no ambiente denominado "Planejamento" com 29,80 m²; Especificação: MDF 15,5 mm conforme descrição do projeto (Nude Vel Berneck, Itapuã Essencial Wood Duratex, Cristallo Branco Diamante Duratex e internos Branco TX); MDF 6 mm fundo de armários; Dobradiça reforçada com amortecimento; Puxador calha inox com ponteira; Parte elétrica inclusa (tomadas, passa fio e interruptores); Rodízio de silicone para carrinho de cpu; Ferragens reforçadas trilho oculto para porta de correr; Instalação completa no local.	UND	1	R$ 27.319,00	R$ 27.319,00
5	Mobiliário sob medida no ambiente denominado "Copa Professores" com 24,80 m²; Especificação: MDF 15,5 mm conforme descrição do projeto (Nude Vel Berneck, Itapuã Essencial Wood Duratex e internos Branco TX); MDF 6 mm fundo de armários e gavetas; Dobradiça reforçada com amortecimento; Corrediça reforçada com amortecimento; Puxador calha inox com ponteira; Granito: Café Imperial com acabamento polido; Parte elétrica inclusa (tomadas e interruptores); Instalação completa no local.	UND	1	R$ 10.965,00	R$ 10.965,00
6	Mobiliário sob medida no ambiente denominado "Copa Berçário" com 31 m²; Especificação: MDF 15,5 mm conforme descrição do projeto (Itapuã Essencial Wood Duratex, externo e internos Branco TX); MDF 6 mm fundo de armário e gavetas; Dobradiça reforçada com amortecimento; Corrediça reforçada com amortecimento; Puxador calha inox com ponteira; Granito: Café Imperial com acabamento polido;	UND	1	R$ 8.060,00	R$ 8.060,00

	Instalação completa no local.				
7	Mobiliário sob medida no ambiente denominado "Coordenação" com 9,50 m²; Especificação: MDF 15,5 mm conforme descrição do projeto (Nude Vel Berneck, Itapuã Essencial Wood Duratex e internos Branco TX); MDF 6 mm fundo de armários e gavetas; Dobradiça reforçada com amortecimento; Corrediça reforçada com amortecimento; Puxador calha inox com ponteira; Parte elétrica inclusa (Tomadas, passa fio e interruptores); Instalação completa no local.	UND	1	R$ 16.876,67	R$ 16.876,67
8	Mobiliário sob medida no ambiente denominado "Sala Educação Física" com 9,85m²; Especificação: MDF 15,5 mm conforme descrição do projeto (externo e internos Branco TX); MDF 6 mm fundo de armários e gavetas; Dobradiça reforçada com amortecimento; Puxador calha inox com ponteira; Instalação completa no local.	UND	1	R$ 8.198,33	R$ 8.198,33
9	Mobiliário sob medida no ambiente denominado "Sala de Aula 4 anos" com 49,20 m²; Especificação: MDF 15,5 mm conforme descrição do projeto (Nude Vel Berneck, externo e internos Branco TX); MDF 6 mm fundo de armários e gavetas; Dobradiça reforçada com amortecimento; Corrediça reforçada com amortecimento; Puxador calha inox com ponteira; Parte elétrica inclusa (tomadas, passa fio e interruptores); Instalação completa no local.	UND	1	R$ 17.280,00	R$ 17.280,00
10	Mobiliário sob medida no ambiente denominado "sala de aula 5 anos" com 49,20 m²; Especificação: MDF 15,5 mm conforme descrição do projeto (Nude Vel Berneck, externo e internos Branco TX); MDF 6 mm fundo de armários e gavetas; Dobradiça reforçada com amortecimento; Corrediça reforçada com amortecimento; Puxador calha inox com ponteira; Parte elétrica inclusa (tomadas, passa fio e interruptores); Instalação completa no local.	UND	1	R$ 17.280,00	R$ 17.280,00

11	Mobiliário sob medida no ambiente denominado " Sala de aula de 1 a 3 anos e artes" com 260 m²; Especificação: MDF 15,5 mm conforme descrição do projeto (Nude Vel Berneck, externo e internos Branco tx); MDF 6 mm fundo de armários e gavetas; Dobradiça reforçada com amortecimento; Corrediça reforçada com amortecimento; Puxador calha inox com ponteira; Parte elétrica inclusa (tomadas, passa fio e interruptores); Pedra: Café Imperial; Instalação completa no local. (6 un.) Armário – Salas de aula 283x80x65 cm (AxLxP) (7 un.) Nicho – Salas de aula 105x310x65 cm (AxLxP) (6 un.) Armário Grande – Salas de aula 290x300x70 cm (AxLxP) (1 un.) Armário Grande – Salas de aula 290x400x70 (AxLxP) (7 un.) Nicho para mochilas – BWC (7 un.) Trocador – BWC (7 un.) Escada - BWC	UND	1	R$ 160.191,67	R$ 160.191,67
12	Placas de identificação em MDF 15,5 mm conforme a descrição do projeto (Laqueado na cor Verde Floresta Duratex, laqueado na cor branco e Itapuã Essencial Wood Duratex); Instalação completa no local. 09 (nove) placas.	UND	1	R$ 3.192,00	R$ 3.192,00
VALOR TOTAL				**R$ 314.096,00**	**R$ 314.096,00**

Observação: As marcas, modelos e referências comerciais eventualmente mencionados nas descrições dos itens têm caráter meramente referencial, nos termos do art. 41, inciso I, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo admitidos produtos de outras marcas ou modelos que apresentem características técnicas, qualidade, desempenho, acabamento e funcionalidade equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às especificações e necessidades da Administração.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es).

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (CICLO DE VIDA)

3.1. A Descrição da Solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es).

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade: A contratada deverá adotar práticas e medidas destinadas à redução dos impactos ambientais decorrentes da fabricação, do fornecimento e da instalação dos mobiliários, observando a legislação ambiental vigente.

4.1.1. A contratada deverá realizar o acondicionamento, a coleta e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a fabricação e a instalação dos móveis, incluindo sobras de materiais e embalagens, bem como adotar medidas para evitar o desperdício e, sempre que possível, promover a reutilização e a reciclagem dos resíduos.

4.1.2. Ao término dos serviços, a contratada deverá providenciar a retirada dos resíduos e embalagens, entregando os ambientes limpos e organizados.

4.2. Marcas e Modelos: as marcas, modelos e referências comerciais eventualmente mencionados nas descrições dos itens possuem caráter meramente referencial, nos termos do art. 41, inciso I, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo admitidos produtos de outras marcas ou modelos que apresentem características técnicas, qualidade, desempenho, acabamento e funcionalidade equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às especificações e necessidades da Administração.

4.3. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, em razão da necessidade de preservação da responsabilidade técnica, da possibilidade de fiscalização do contrato pela Administração, cabendo a contratada a integral responsabilidade pela execução dos serviços e pela qualidade dos atendimentos prestados.

4.4. Conferência das medidas e condições do local: Antes de iniciar a fabricação dos mobiliários, a contratada deverá realizar a conferência das medidas dos ambientes e das condições existentes no local, verificando a compatibilidade com os projetos e as especificações técnicas.

4.4.1. Eventuais divergências relativas às medidas, aos pontos hidráulicos e elétricos, às vigas, aos pilares ou a outras condições existentes deverão ser comunicadas formalmente à fiscalização, antes do início da fabricação, para avaliação e definição das providências cabíveis.

4.4.2. A fabricação somente poderá ser iniciada após a conferência das medidas e o esclarecimento de eventuais divergências que possam comprometer a adequada execução do objeto.

4.4.3. Não serão admitidas alterações nas dimensões, nos materiais, nos acabamentos ou nas características dos mobiliários sem prévia autorização da Administração e, quando aplicável, do responsável técnico pelo projeto.

4.5. Garantia da contratação: não será exigida garantia de execução contratual, pelas razões constantes do item 7.9.2 do Estudo Técnico Preliminar.

4.6. Itens fornecidos pela Administração: a cuba e a torneira do lavabo da Secretaria (item 2) não integram o objeto e serão fornecidas pela Administração, conforme o Memorial Descritivo.

4.7. Microempresas e empresas de pequeno porte: não haverá item exclusivo nem cota reservada, considerando que o objeto será adjudicado em lote único, com valor estimado superior ao limite previsto no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, e que sua divisão poderá comprometer a integração e a compatibilidade dos conjuntos de mobiliário, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar. Ficam assegurados às ME/EPP os benefícios relativos à regularização fiscal e trabalhista tardia e ao empate ficto, previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006. A aplicação da preferência local e regional observará o Decreto Municipal nº 06/2025, com as alterações do Decreto Municipal nº 069/2026, desde que atendidos os requisitos e as condições estabelecidos na regulamentação municipal, especialmente quanto à existência de, no mínimo, três fornecedores competitivos locais ou regionais aptos a cumprir as exigências do instrumento convocatório.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Local de Entrega e Instalação:

5.1.1. Os mobiliários deverão ser entregues e instalados no C.E.I. Dom Gregório Warmeling, localizado na Rua Henrique Bruning, nº 665, Centro, Município de São Ludgero/SC, CEP 88730-000.

5.2. Prazo de Execução:

5.2.1. A fabricação, o fornecimento, a entrega e a instalação completa dos mobiliários deverão ser concluídos até 31 de janeiro de 2027, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos documentos técnicos que integram o processo.

5.2.2. O cronograma de execução deverá ser previamente alinhado com a Secretaria Municipal de Educação, considerando as etapas de fabricação, entrega e instalação dos mobiliários, bem como a necessidade de organização e liberação dos ambientes da unidade educacional.

5.2.3. Caso ocorra qualquer situação que possa comprometer o cumprimento do prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração, apresentando as respectivas justificativas e documentação comprobatória, sem prejuízo das responsabilidades decorrentes de eventual atraso injustificado.

5.3. Condições de Fabricação, Entrega e Instalação:

5.3.1. A contratada deverá executar a fabricação dos móveis em conformidade com os projetos, o Memorial Descritivo, o Caderno Técnico e as demais especificações que instruem o processo de contratação.

5.3.2. Todos os materiais, ferragens, acessórios, componentes elétricos previstos nas especificações, mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte e demais recursos necessários à fabricação, entrega e instalação deverão ser fornecidos pela contratada, sem custos adicionais para a Administração.

5.3.3. Antes de iniciar a fabricação, a contratada deverá realizar a conferência das medidas dos ambientes e das condições existentes no local, verificando a compatibilidade com os projetos e comunicando formalmente à Administração eventuais divergências identificadas.

5.3.4. A fabricação somente deverá ser iniciada após a conferência das medidas e o esclarecimento de eventuais divergências que possam comprometer a adequada execução do objeto.

5.3.5. A montagem e a instalação deverão ser realizadas por profissionais qualificados, utilizando ferragens, acessórios e elementos de fixação adequados às características de cada peça e às condições do local.

5.3.6. A instalação deverá assegurar o correto posicionamento, nivelamento, alinhamento, estabilidade e funcionamento dos móveis, observadas as especificações técnicas e as normas aplicáveis.

5.3.7. A contratada deverá manter os ambientes limpos e organizados durante a execução dos serviços, providenciando a retirada dos resíduos e das embalagens ao término dos trabalhos. Os mobiliários deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e com acabamento adequado.

5.4. Alterações e Adequações:

5.4.1. Não serão admitidas alterações nas dimensões, nos materiais, nos acabamentos ou nas características construtivas dos mobiliários sem prévia autorização da Administração e, quando aplicável, do responsável técnico pelo projeto.

5.4.2. Eventuais divergências entre as condições encontradas no local e os projetos deverão ser comunicadas à fiscalização antes da fabricação, ficando vedada a realização de alterações por iniciativa exclusiva da contratada.

5.5. Horário de Execução:

5.5.1. A entrega e a instalação deverão ocorrer em horário previamente acordado com a Secretaria Municipal de Educação, de modo a evitar prejuízos ao funcionamento das atividades da unidade educacional.

5.6. Garantia do mobiliário:

5.6.1. A contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses para os móveis fornecidos e os serviços de instalação executados, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

5.6.2. A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, montagem, instalação, fixação, funcionamento de ferragens, componentes e acessórios fornecidos, bem como desconformidades em relação aos projetos e às especificações técnicas da contratação.

5.6.3. Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar, sem qualquer ônus para a Administração, os reparos, ajustes ou substituições necessários à correção dos defeitos identificados, incluindo materiais, mão de obra, transporte e demais despesas relacionadas.

5.6.4. Identificado qualquer defeito, a Administração notificará formalmente a contratada, que deverá providenciar a solução no prazo estabelecido pela fiscalização, considerando a natureza e a complexidade do problema.

5.6.5. A garantia não abrangerá danos comprovadamente decorrentes de uso inadequado, mau uso ou intervenção de terceiros, desde que não relacionados a defeitos de fabricação, montagem ou instalação.

5.6.6. A garantia contratual não afasta as responsabilidades legais da contratada por vícios, defeitos ou danos decorrentes da execução do objeto.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Das condições gerais de execução

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.2. As comunicações entre a Administração e a Contratada deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se o uso de meios eletrônicos, desde que seja possível comprovar seu encaminhamento e recebimento.

6.2. Do preposto da Contratada

6.2.1. A Contratada deverá designar formalmente um preposto antes do início da execução contratual, indicando seus dados de identificação e contato, para representá-la perante a Administração e acompanhar a execução do objeto.

6.2.2. O preposto deverá estar disponível para prestar esclarecimentos, receber comunicações e providenciar as medidas necessárias à adequada execução contratual, inclusive quanto à correção de falhas e irregularidades identificadas pela fiscalização.

6.2.3. A Administração poderá recusar justificadamente a indicação ou a manutenção do preposto, hipótese em que a Contratada deverá indicar outro representante.

6.3. Das rotinas de fiscalização

6.3.1. A fiscalização da execução contratual será exercida pela servidora Elaine Burgrever Kuhnen, matrícula nº 4995, formalmente designada como fiscal do contrato.

6.3.2. Compete à fiscal acompanhar e verificar a execução do objeto, observando o cumprimento dos projetos, das especificações técnicas, dos prazos e das demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

6.3.3. São atribuições da fiscal, entre outras:

a) acompanhar a execução dos serviços de fabricação, fornecimento e instalação dos móveis;

b) verificar a conformidade dos materiais, ferragens, componentes e acabamentos empregados com as especificações técnicas;

c) acompanhar a instalação dos mobiliários, verificando as condições de alinhamento, nivelamento, estabilidade e funcionalidade;

d) registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual e solicitar à Contratada a correção de falhas, defeitos ou irregularidades identificadas;

e) comunicar ao gestor do contrato as situações que ultrapassem sua competência ou que possam comprometer o cumprimento das obrigações contratuais;

f) subsidiar o recebimento provisório e definitivo do objeto, conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

6.4. Do gestor do contrato

6.4.1. A gestão do contrato ficará sob responsabilidade da servidora Valneide Pereira Covre, matrícula nº 5017, formalmente designada como gestora do contrato.

6.4.2. Compete à gestora coordenar o acompanhamento administrativo da execução contratual, promover as providências necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, acompanhar os registros realizados pela fiscalização e encaminhar as questões que demandem decisão da autoridade competente.

6.4.3. Compete-lhe, ainda, acompanhar os prazos contratuais, instruir os procedimentos relativos a alterações, prorrogações e eventuais sanções, quando cabíveis, bem como adotar as providências necessárias ao regular processamento dos pagamentos, observadas as informações e os registros da fiscalização.

7. PAGAMENTO E REEQUILÍBRIO

7.1. Pagamento: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, condicionado à efetiva entrega e instalação dos móveis, por ambiente concluído, e ao correspondente recebimento pela Administração, após a verificação da conformidade com os projetos, especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.1. Nos casos de execução parcelada por ambientes, o pagamento poderá ocorrer proporcionalmente aos ambientes efetivamente concluídos, entregues, instalados e recebidos pela Administração, observados os valores individualizados dos respectivos itens e a apresentação da documentação fiscal correspondente.

7.1.2. Não será realizado pagamento por etapas de fabricação executadas nas dependências da contratada, sem a correspondente entrega e instalação dos móveis no local indicado pela Administração.

7.1.3. Havendo inconformidades nos materiais, na fabricação ou na instalação, o pagamento da parcela correspondente ficará condicionado à regularização das pendências e ao respectivo recebimento pela Administração.

7.2. Reajuste: os preços serão reajustados anualmente pelo IPCA/IBGE, contado o interregno de 1 (um) ano da data do orçamento estimado (29/10/2026), nos termos do art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. Reequilíbrio: Permitido a qualquer tempo mediante comprovação de desequilíbrio (álea extraordinária).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. A medição da execução será realizada por ambiente, considerando os móveis efetivamente entregues e instalados no C.E.I. Dom Gregório Warmeling, em conformidade com os projetos, o Memorial Descritivo, o Caderno Técnico e as demais especificações que integram o processo.

8.2. Para fins de medição, serão considerados os seguintes aspectos:

a) entrega integral dos móveis correspondentes ao ambiente;

b) conformidade das dimensões, materiais, ferragens, acabamentos e componentes com as especificações técnicas;

c) instalação adequada, observando alinhamento, nivelamento, fixação, estabilidade e funcionamento;

d) conclusão dos ajustes necessários e limpeza do ambiente, com remoção de resíduos e embalagens;

e) inexistência de defeitos ou inconformidades que comprometam a utilização dos móveis.

8.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a entrega e instalação dos móveis no respectivo ambiente, mediante verificação inicial da execução, para posterior conferência detalhada de sua conformidade com as exigências da contratação.

8.3.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos móveis entregues e instalados, com formalização da aceitação pela Administração.

8.3.2. Os prazos estabelecidos nos itens 8.3 e 8.3.1 serão contados a partir dos respectivos marcos de recebimento, observadas as condições previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

8.4. Os móveis ou serviços que apresentarem defeitos, falhas de instalação, divergências em relação aos projetos ou quaisquer outras inconformidades poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo a contratada realizar as correções, substituições ou adequações necessárias, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e perfeita execução do objeto, nem sua responsabilidade por vícios ou defeitos identificados posteriormente, observados os prazos legais e contratuais de garantia.

8.6. No caso de execução parcelada por ambientes, a medição e o recebimento poderão ocorrer individualmente, desde que cada parcela esteja integralmente concluída e atenda aos critérios de aceitação estabelecidos neste Termo de Referência.

8.7. Havendo controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa, quando cabível.

9. MATRIZ DE RISCOS (Mitigação)

9.1. Atraso: Aplicação de multas e demais penalidades previstas no contrato, em caso de atraso injustificado na fabricação, entrega e instalação dos móveis.

9.2. Qualidade: Exigência de atendimento integral às especificações técnicas, aos projetos e ao Memorial Descritivo, com correção de eventuais desconformidades.

9.3. Execução: Verificação das medidas dos ambientes, dos materiais empregados e da instalação dos móveis, visando assegurar a conformidade com as condições estabelecidas na contratação.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO (DETALHADA)

10.1. Habilitação Jurídica (Art. 66)

a) Registro comercial (para empresa individual) ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando aplicável;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

10.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (Art. 68)

a) Prova de inscrição no CNPJ;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta RFB/PGFN, abrangendo INSS);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade com o FGTS e CNDT (Trabalhista).

- *Nota (ME/EPP/MEI):* As Microempresas e EPPs deverão apresentar toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo restrição, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis, para regularização, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

10.3. Habilitação Econômico-Financeira (Art. 69)

10.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial: Expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.3.2. As empresas que se encontrem em processo de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial poderão participar do certame, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

- *Nota Explicativa: A exigência acima está em conformidade com o entendimento do STJ (AResp n.º 309.867) e do TCU (Acórdão Plenário 1201/2020), que relativizam a exigência de certidão negativa para preservar a função social da empresa, mediante comprovação de viabilidade.*

10.4. Qualificação Técnica:

10.4.1. A licitante deverá comprovar sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características e complexidade, com o objeto da licitação, mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a fabricação, o fornecimento e a instalação de mobiliário sob medida (marcenaria) em MDF, com características compatíveis com o objeto desta contratação, contendo as seguintes informações:

Identificação do emitente (nome, CNPJ e endereço);

Descrição dos bens fornecidos e/ou serviços executados;

Data ou período de execução;

Nome e assinatura do responsável legal da entidade emitente.

Em caso de dúvidas sobre a veracidade das informações apresentadas no documento, a Administração poderá promover diligências com o objetivo de esclarecer ou complementar a instrução do processo, ficando reservado o direito de solicitar cópia(s) do(s) contrato(s) ou nota(s) fiscal(is) a que se refere(m) o(s) atestado(s).

Os documentos deverão estar em nome da licitante, admitindo-se atestados emitidos em nome de empresas integrantes de consórcio, desde que comprovada a participação da empresa proponente na execução do objeto.

Não serão aceitos atestados genéricos, sem a devida descrição dos bens fornecidos e dos serviços executados ou sem menção à sua similaridade com o objeto ora licitado.

A Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade e autenticidade dos atestados apresentados.

10.5. Da Participação em Consórcio (Art. 15)

a) Fica permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

b) O consórcio deverá apresentar compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.

c) Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

d) Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital por cada uma das consorciadas, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica e econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado.

e) O consórcio fica impedido de ter a participação de empresa que tenha participado isoladamente da mesma licitação ou que faça parte de outro consórcio concorrente.

10.6. Declarações Obrigatórias

a) Declaração Unificada, conforme modelo anexo ao Edital, contendo as declarações exigidas pelo art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. ESTIMATIVA DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O valor total estimado para a contratação é de R$ 314.096,00 (trezentos e quatorze mil e noventa e seis reais), conforme pesquisa de preços e orçamento detalhado que integram o processo, considerando os 12 (doze) itens que compõem o lote único.

11.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos orçamentários vinculados à Secretaria Municipal de Educação, provenientes das seguintes fontes:

a) R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais): 95 – 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – 1.571.3210.0002 – Apoio Financeiro para a Educação – 2548/2026 – Marcos Rosa;

b) R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais): 95 – 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – 1.571.3210.0003 – Investimento na Área da Educação Municipal – CEI Dom Gregório Warmeling;

c) R$ 14.096,00 (quatorze mil e noventa e seis reais): 95 – 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – 1500.1001.0001 – MDE / Educação.

11.3. A classificação orçamentária específica, incluindo a indicação da dotação, deverá ser confirmada pelo setor contábil responsável, previamente à realização da contratação.

12. DAS OBRIGAÇÕES E DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Da Contratada:

12.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

12.1.2. Executar a confecção, o fornecimento e a instalação dos móveis sob medida em perfeitas condições, conforme os projetos, especificações técnicas, Memorial Descritivo, Caderno Técnico, prazos e local estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;

12.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos da legislação aplicável;

12.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

12.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os móveis e serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.1.6. Comunicar à Contratante, por escrito, com antecedência mínima de 07 (sete) dias corridos, os motivos que possam impossibilitar o cumprimento dos prazos previstos, mediante justificativa devidamente comprovada, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior, que deverão ser comunicadas tão logo seja possível;

12.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução contratual;

12.1.9. Fornecer todos os materiais, ferragens, acessórios, componentes elétricos previstos nas especificações, mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à completa execução do objeto, sem custos adicionais para a Contratante;

12.1.10. Cumprir as orientações da fiscalização e providenciar, nos prazos estabelecidos pela Administração, as correções necessárias para sanar falhas, defeitos ou desconformidades identificadas durante a execução e o recebimento do objeto.

12.2. Da Contratante:

12.2.1. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.2.2. Verificar minuciosamente, nos prazos fixados, a conformidade dos móveis entregues e instalados com as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido ou nos serviços executados, para que sejam corrigidos, reparados ou substituídos;

12.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio do servidor especialmente designado;

12.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao objeto efetivamente executado e recebido, no prazo e na forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;

12.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. CISÃO/FUSÃO/INCORPORAÇÃO

13.1. Será admitida a cisão, fusão ou incorporação da Contratada, desde que mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, haja anuência expressa da Administração e não ocorra prejuízo à execução do objeto contratado.

14. ANEXOS

14.1. Anexos: Integram este Termo de Referência:

1. Planilha Orçamentária;
2. Estudo Técnico Preliminar (ETP);
3. Mapa de Riscos;

4. Memorial Descritivo do projeto de mobiliário sob medida;
5. Caderno Técnico do projeto de mobiliário sob medida (projeto executivo);
6. Registro de Responsabilidade Técnica – RRT nº 17414038.

São Ludgero, data e hora constantes na assinatura eletrônica.

VALNEIDE PEREIRA COVRE
Gestora
Secretária de Educação
Nº Matrícula: 5017

ELAINE BURGREVER KUHNEN
Fiscal
Secretaria de Educação
N.º Matrícula: 4995